



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Autuado em 22/01/2025

Processo Administrativo nº 068/2025

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 015/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística com a Banda Zé Vaqueiro para realizar apresentação no dia 13 de Junho de 2025 no São João do Município de Capela do Alto Alegre- BA.

ORGÃO DE ORIGEM: Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADO: ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INTERESSADO(S):	Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Capela do Alto Alegre
DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO	30/06/2025
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	Apresentação artística no evento da arraia do Alto Alegre.
GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	Média
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	CONSIDERANDO que os festejos do São João de Capela do Alto Alegre transformaram-se, em um dos maiores eventos junino da Bacia do Jacuípe, atraindo não apenas a população do Município, mas também turistas e admiradores de cidades circunvizinhas e também de outros estados, além de representar um importante momento econômico que, conseqüentemente, incrementa a economia, fortalecendo o turismo, ocupação de hotéis e movimentação nos restaurantes, comércio e muitos outros serviços, aumentando os lucros e gerando empregos diretos e indiretos no município;
	CONSIDERANDO que os festejos do São João de Capela do Alto Alegre é uma celebração tradicional e emblemática que faz parte do calendário cultural da cidade, representando não apenas uma festividade popular, mas também um importante marco histórico e cultural para a comunidade capelense. Este evento, além de resgatar e preservar as tradições juninas da região, também promove a valorização do patrimônio histórico e cultural local, enriquecendo o cenário cultural da cidade e fortalecendo a identidade cultural dos seus habitantes;
	CONSIDERANDO ainda que o universo junino permeia o gênero musical do forró, vislumbra-se a construção da programação do São João de Capela do Alto Alegre 2025, com participações artísticas que possuam respaldo perante o público, bem como dialoguem adequadamente com a cultura regional;
	CONSIDERANDO que o referido evento tradicional é indispensável para o atendimento das políticas públicas culturais e sociais, bem como para a economia do Município com a movimentação do comércio local e da atividade turística, fomento de empregos diretos e indiretos e o aumento do fluxo da rede hoteleira e gastronômica. Dito isso, comprova-se de forma indubitável a relevância da citada festa, eis que causa um grande impacto nos setores do turismo, lazer e entretenimento, propagando ainda a imagem do Município. CONSIDERANDO que, para a contratação do serviço desejado, é necessário o devido processo administrativo, na forma da legislação vigente, solicita-se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Vossa Excelência as providências cabíveis para a deliberação de processo licitatório, com vistas à Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística com a Banda Zé Vaqueiro para realizar apresentação no dia 13 de Junho de 2025 no São João do Município de Capela do Alto Alegre- BA, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo, destinados ao atendimento das demandas desta Secretaria durante o período festivo

MATERIAIS/SERVIÇOS

Show Artístico

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	Apresentação artística no evento da arraia do Alto Alegre.	Show	01

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Daisy Almeida de Oliveira Figueredo
Daisy Almeida de Oliveira Figueredo
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar a solução mais adequada e eficiente diante da necessidade da prestação de serviços referente a **apresentação artística para execução musical em evento promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, a ser realizado no dia **13 de junho de 2025**, em comemoração às festividades de São João do Município de Capela do Alto Alegre/BA. Trata-se de uma **tradição consolidada desde a década de 1980**, promovida anualmente pela Prefeitura, conforme registros históricos municipais.

As festividades de **São João no Município de Capela do Alto Alegre/BA**, visa garantir a oferta de entretenimento cultural e tradicional, promovendo o acesso da população à música regional e valorizando a cultura nordestina por meio da apresentação de banda de forró, gênero musical fortemente associado às festividades do São João.

Indiscutivelmente, as festas juninas desempenham um papel fundamental na cultura brasileira, representando tradições absorvidas ao longo dos séculos que abrangem contribuições relevantes para a cultura local, bem como para o desenvolvimento social e emocional dos munícipes e turistas. Essas festas promovem habilidades sociais, cognitivas e emocionais de forma lúdica, contribuindo para o entretenimento em diferentes esferas de público, como: crianças, jovens, adultos e idosos.

Cada festividade cultural é uma oportunidade de coletar memórias e fortalecer laços e identidade entre os povos. As festas juninas são uma celebração da cultura popular brasileira, que inclui música, dança, comida, roupas típicas e outras expressões artísticas que refletem a diversidade e riqueza da herança cultural do país.

Além disso, as festas juninas são uma oportunidade para os munícipes e turistas se conectarem com suas raízes culturais e se envolverem em atividades que promovem a interação social e a criação de comunidade. Essas festividades são uma forma de preservar e valorizar a cultura brasileira, enquanto se divulga a diversidade e a rica história do país para o mundo.

Em suma, as festas juninas são uma celebração da cultura, da tradição e da identidade brasileira, que promovem o desenvolvimento social e emocional dos munícipes e turistas, enquanto se divulga a riqueza e diversidade da herança cultural do país.

Por fim, é importante frisar que o evento movimentará a economia da região, principalmente da cidade, em todos os âmbitos, como: artigos de vestuário, área da beleza, artesanato, pousadas, alimentação, bares e restaurantes, empregos diretos e indiretos, proporcionando a geração de renda para suas famílias.

2- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por ser uma contratação específica e ante a impossibilidade de se estabelecer requisitos objetivos de comparação de propostas, não há como pesquisar contratações semelhantes e suas especificações, mas sim fazer a pesquisa de mercado, levando-se em conta as contratações anteriores do próprio Município.

O Município de Capela do Alto Alegre/BA, não dispõe de empresa ou representante empresarial na área de eventos e shows artísticos de nível nacional, consagrado pela opinião pública e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

crítica especializada, que possa oferecer ao público da cidade e visitantes, show de qualidade para justificar o empreendimento, e ainda, garantindo os serviços necessários, para atender aos interesses dessa Prefeitura Municipal.

Na composição do valor estimado, deverá ser levado em consideração, a consagração pela opinião pública, bem como prestígio da Banda, sendo que, o empresário que detém a exclusividade do artista, deverá comprovar que o valor estimado é compatível, com valores de apresentações já realizadas em outros eventos do mesmo porte ou de maior envergadura.

Como é sabido eventos que envolvam artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os "cachês" extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo, inclusive quanto ao período.

O levantamento foi efetuado com base em consultas a bandas regionais e representantes artísticos que atuam em eventos de médio porte, considerando apresentações musicais de estilo tradicional nordestino, forró, baião e similares, compatíveis com a temática do São João.

Na composição do valor estimado, fora levado em consideração, a consagração pela crítica especializada e opinião pública, bem como prestígio do artista, sendo que, o empresário que detém a exclusividade do artista, deverá comprovar se este valor estimado é compatível, com valores de apresentações já realizada em outros eventos do mesmo porte ou de maior envergadura.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução consiste na **Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística com a Banda Zé Vaqueiro para realizar apresentação no dia 13 de Junho de 2025 no São João do Município de Capela do Alto Alegre- BA, em comemoração ao São João do Município de Capela do Alto Alegre- BA** com repertório compatível com as tradições culturais do São João, como forró, xote, baião e ritmos regionais nordestinos, por meio de Contratação Direta através de Inexigibilidade fundamentada pela Art. 74 da Lei 14.133/21.

A apresentação ocorrerá no dia **13 de junho de 2025**, durante o evento junino promovido pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Capela do Alto Alegre/BA**, compondo a programação oficial das festividades em comemoração ao São João, tradição consolidada no município desde a década de 1980.

A banda/artista contratada deverá apresentar-se com equipe técnica e músicos profissionais, garantindo a entrega de um espetáculo com qualidade musical e segurança.

A contratação visa assegurar a realização de evento cultural de interesse público, gratuito e acessível à população, promovendo o resgate das tradições locais, o fortalecimento da identidade cultural e a valorização dos artistas regionais.

A contratação encontra amparo no artigo 74 da **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos), que permite a **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, nos casos de contratação de profissional do setor artístico, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

4- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Neste caso específico, será contratada uma apresentação artística, conforme estimativas através de consulta de mercado.

A presente demanda, no entanto, conforme descrita, está integralmente alinhada com as disposições estabelecidas na Lei Orçamentaria Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) do Município de Capela do Alto Alegre.

5- ESTIMATIVA DA DEMANDA DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Em razão da natureza do objeto da contratação, que se trata predominantemente de apresentação musical, não é possível realizar uma estimativa precisa de quantitativos como se observa em contratações de bens ou serviços materiais.

No caso, a contratação em lixa foi baseada mediante e conforme orçamentos realizados, cuja comprovação se dá através de orçamentos e pesquisa de mercado em atendimento ao art. 23 § 4º da lei federal 14.133/2021.

6 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Conforme detalhado na Nota Técnica anexa a este Estudo Preliminar, a qual consolida a pesquisa de preços relativa à contratação em tela, apurou-se o valor global médio estimado de **R\$ 400.000,00** (Quatrocentos mil reais), resumida na Planilha de Cotação de Preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística com a Banda Zé Vaqueiro para realizar apresentação no dia 13 de Junho de 2025 no São João do Município de Capela do Alto Alegre- BA.	01	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00

7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

7.2 - A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. (Grifo nosso)

7.2.1. A banda deverá comprovar consagração artística, que no presente caso, remete-se ao reconhecimento artístico nacional/regional e demonstrar preço de mercado, ou seja, a proposta para a presente apresentação musical deverá ser condizente com os valores praticados pelo artista em outros eventos pretéritos, a ser comprovado através de contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes.

7.2.2. Para comprovação de consagração artística, as comprovações deverão ser demonstradas através de publicações com fotos e/ou manchetes de jornais e redes sociais referentes a apresentações da banda em outros eventos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

7.2.3. Nas notas fiscais precisam constar como objeto de contratação a apresentação musical pretendida.

7.2.4. O artista deverá possuir todos os instrumentos musicais necessários a plena execução do objeto.

7.2.5. Os participantes deverão autorizar a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, sem qualquer ônus.

7.2.6. O tempo mínimo de apresentação deverá ser de uma hora e trinta minutos.

7.2.7. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Estudo Técnico Preliminar;

7.2.8. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em exame da natureza da contratação ora pretendida na análise deste Estudo Técnico Preliminar, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento ou fracionamento.

A contratação epigrafada será realizada através de inexigibilidade conforme o Art. 74 da Lei 14.133/21.

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em relação às contratações correlatas e/ou interdependentes, verificou-se que, não existem contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto

11 - DO AMPARO LEGAL

A licitação pública é um procedimento administrativo que tem por objetivo selecionar a melhor proposta para administração, a obrigatoriedade de licitar não é regra absoluta. Como o serviço proposto é de natureza singular e por notória especialização, com fundamento no art. 74, inc. III, "c", da Lei n.º 14.133/2021, dispõe da seguinte forma:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentado e autorizado pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente. O prazo de vigência da contratação será 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

A empresa deverá apresentar no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

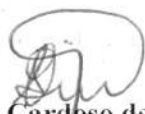
Para a contratação de profissional, banda ou grupo musical, faz-se necessária a apresentação de documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação do artista a ser contratado por empresário, que não deve se restringir aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista, se for o caso. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme autoriza artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

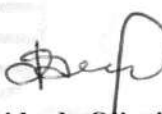
12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação almejada. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida inviabiliza a competição por se tratar de artista cuja comparação não permite certa objetividade, trazendo à tona o inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamento legal de contratação por inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico.

Dessa forma, DECLARAMOS que é viável a contratação à luz do artigo acima referenciado, em virtude da consagração do artista pela opinião pública e/ou crítica especializada.

13 – APROVAÇÃO E ASSINATURA


Cristina Cardoso da Silva
Sec. Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer
Em: 02/04/2025.


Daisy Almeida de Oliveira Figueredo
Setor de Compras
Em: 02/04/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística com a Banda Zé Vaqueiro para realizar apresentação no dia 13 de Junho de 2025 no São João do Município de Capela do Alto Alegre- BA.**
- 1.2. Conforme quantitativos constantes no item 10 deste Termo de Referência.
- 1.3. Natureza da contratação: Serviço
- 1.4. Regime de execução: indireto.
- 1.5. Prazo de vigência da contratação até 30 de junho de 2025, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade da prestação de serviços referente a **apresentação artística para execução musical em evento promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, a ser realizado no **dia 13 de junho de 2025**, em comemoração às festividades de **São João do Município de Capela do Alto Alegre/BA**. Trata-se de uma **tradição consolidada desde a década de 1980**, promovida anualmente pela Prefeitura, conforme registros históricos municipais.

As festividades de **São João no Município de Capela do Alto Alegre/BA**, visa garantir a oferta de entretenimento cultural e tradicional, promovendo o acesso da população à música regional e valorizando a cultura nordestina por meio da apresentação de banda de forró, gênero musical fortemente associado às festividades do São João.

Indiscutivelmente, as festas juninas desempenham um papel fundamental na cultura brasileira, representando tradições absorvidas ao longo dos séculos que abrangem contribuições relevantes para a cultura local, bem como para o desenvolvimento social e emocional dos munícipes e turistas. Essas festas promovem habilidades sociais, cognitivas e emocionais de forma lúdica, contribuindo para o entretenimento em diferentes esferas de público, como: crianças, jovens, adultos e idosos.

Cada festividade cultural é uma oportunidade de coletar memórias e fortalecer laços e identidade entre os povos. As festas juninas são uma celebração da cultura popular brasileira, que inclui música, dança, comida, roupas típicas e outras expressões artísticas que refletem a diversidade e riqueza da herança cultural do país.

Além disso, as festas juninas são uma oportunidade para os munícipes e turistas se conectarem com suas raízes culturais e se envolverem em atividades que promovem a interação social e a criação de comunidade. Essas festividades são uma forma de preservar e valorizar a cultura brasileira, enquanto se divulga a diversidade e a rica história do país para o mundo.

Em suma, as festas juninas são uma celebração da cultura, da tradição e da identidade brasileira, que promovem o desenvolvimento social e emocional dos munícipes e turistas, enquanto se divulga a riqueza e diversidade da herança cultural do país.

Por fim, é importante frisar que o evento movimentará a economia da região, principalmente da cidade, em todos os âmbitos, como: artigos de vestuário, área da beleza, artesanato, pousadas, alimentação, bares e restaurantes, empregos diretos e indiretos, proporcionando a geração de renda para suas famílias.

A solução consiste na **Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística com a Banda Zé Vaqueiro para realizar apresentação no dia 13 de Junho de 2025 no São João do Município de Capela do Alto Alegre- BA** com repertório compatível com as tradições culturais do São João, como forró, xote, baião e ritmos regionais nordestinos.

A apresentação ocorrerá no **dia 13 de junho de 2025**, durante o evento junino promovido pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Capela do Alto Alegre/BA**, compondo a programação oficial das festividades em comemoração ao São João, tradição consolidada no município desde a década de 1980.

A banda/artista contratada deverá apresentar-se com equipe técnica e músicos profissionais, garantindo a entrega de um espetáculo com qualidade musical e segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

A contratação visa assegurar a realização de evento cultural de interesse público, gratuito e acessível à população, promovendo o resgate das tradições locais, o fortalecimento da identidade cultural e a valorização dos artistas regionais.

A contratação encontra amparo no artigo 74 da **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos), que permite a **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, nos casos de contratação de profissional do setor artístico, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Item do objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta.

3.2. O objeto deverá ser fornecido no prazo de vigência do contrato, com vigência até 30/06/2025, contados a partir da assinatura do contrato.

3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

4.1.2 Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

4.2.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.2.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

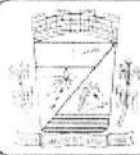
4.2.6. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

4.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato será exercida pela servidora vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Sra. Adriana Oliveira de Cerqueira Souza, inscrita na matrícula funcional nº. 000264, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dar ciência a Administração.

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

5.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores data da realização da licitação.

8. DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0509 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	2021 – Realização de Eventos Culturais	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000

9. DA LEGISTAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística com a Banda Zé Vaqueiro para realizar apresentação no dia 13 de Junho de 2025 no São João do Município de Capela do Alto Alegre- BA	01	400.000,00	400.000,00

Capela do Alto Alegre/BA, 03 de Abril de 2025.

Cristinã Cardoso da Silva

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2025

CPF: 982.785.415-15

**PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**

Fortaleza, 03 de abril de 2025.

A Prefeitura Municipal de CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA,

ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.415.957/0001-34, com endereço na Avenida Dom Luís, n 176, Loja 04, Bairro Aldeota, Fortaleza - CE, CEP.60.160-196, neste ato representada na forma de seu contrato social, abaixo assinado, vem apresentar a seguinte Proposta para realização de Apresentação Musical que irá se realizar no dia 13 de junho de 2025 na cidade de **CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA** e contará com a participação da seguinte atração:

Atração	Data	Duração	Cachê
ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL	13/06/2025	1h30min	R\$ 400.000,00

ITEM	DESCRIPTIVO DE CUSTO	QUANTIDADE	VALOR (UNIDADE R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	TRANSPORTE AEREO	1	40.000,00	40.000,00
02	CENÁRIO DA BANDA: FOGOS, CORTINAS	1	70.000,00	70.000,00
03	CACHÊ ARTISTA	1	187.000,00	187.000,00
04	CACHÊ BANDA	1	81.500,00	81.500,00
05	IMPOSTO "ISS"	1	21.500,00	21.500,00

Valor da Proposta:

R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Reais).

Forma de Pagamento:

Pagamento de 50% na assinatura do contrato e os 50% até 30 dias após a apresentação do show.

Proposta Valida: 60 dias.

DADOS BANCÁRIOS:

Bradesco

AG. 2572 CC.78.450-8

CNPJ. 39.415.957/0001-34

Zé Vaqueiro Original Music Ltda

DocuSigned by:

A7FA16A765C4486...

DocuSigned by:

DC17EFCC16C84CC...

ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA
CNPJ/MF nº 39.415.957/0001-34

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.415.957/0001-34

Certidão nº: 78108975/2024

Expedição: 11/11/2024, às 16:39:10

Validade: 10/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.415.957/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA
CNPJ: 39.415.957/0001-34

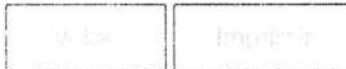
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:32:40 do dia 14/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/09/2025.

Código de controle da certidão: **2E91.129C.9D77.323A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 39.415.957/0001-34
Razão Social: ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA
Endereço: AV DOM LUIS / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60160-196

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2025 a 13/05/2025

Certificação Número: 2025041410275541065892

Informação obtida em 22/04/2025 09:59:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202504081221

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 062267329
CNPJ / CPF: 39415957000134
RAZÃO SOCIAL: ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 28/03/2025 ÀS 09:25:39

VÁLIDA ATÉ 27/05/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2025/54250

CPF/CNPJ: 39.415.957/0001-34

Nome ou Razão Social: ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA

Endereço: AV DOM LUIS 176 LOJA 04 ALDEOTA CEP 60160-196

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 10 de Fevereiro de 2025 (10:32:49)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 11/05/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA - EPP, CNPJ nº 39.415.957/0001-34.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Quarta-feira, 9 de Abril de 2025 às 13:24:11

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 41179534.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=41179534/

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de contrato de representação artística exclusiva, que entre si celebram, de um lado, como representante a empresa **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**, CNPJ, sob o nº 39.415.957/0001-34 e do outro lado como representado o artista/banda **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL**.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Representação Artística de Exclusividade, que entre si celebra, como **REPRESENTANTE**, a empresa **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.415.957/0001-34, com sede na **AV. DOM LUIS, nº 176 – LJ 04**, bairro **ALDEOTA**, cidade **FORTALEZA-CE**, CEP **60.160-196** neste ato representado pelo sócio administrador **EVERTON CARVALHO SILVEIRA**, brasileiro, **CASADO**, empresário, portador do RG nº 340609799 SSPDC-CE – , inscrito no CPF sob o nº **628.500.753-53**, residente na **RUA FRANCISCO MATIAS, nº 265 – CASA 07**, bairro **SABIAGUABA**, cidade **FORTALEZA-CE**, CEP **60.836-085**, e do outro lado, como **REPRESENTADO**, o artista **JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, **CASADO**, cantor, portador do RG nº 9257466 – SDS PE, inscrito no CPF sob o nº **134.224.554-77** residente na **RUA FRANCISCO MATIAS, nº 265 – CASA 01**, bairro **SABIAGUABA**, cidade **FORTALEZA-CE**, CEP **60.836-085** mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a representação artística em caráter exclusivo do **REPRESENTADO** pelo **REPRESENTANTE**, este na qualidade de empresário artístico daquele.

II. CLÁUSULA SEGUNDA: O **REPRESENTANTE** poderá firmar contrato para apresentação artística do **REPRESENTADO** em shows, eventos ou similares em todo território nacional, pactuando valores de cachês, número de apresentações do **REPRESENTADO**, local e horário das apresentações do **REPRESENTADO**.

Parágrafo Único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de **50%** sobre o valor dos Contratos firmados com terceiros para apresentação do **REPRESENTADO** para o **REPRESENTANTE** e **50%** sobre o valor dos Contratos firmados com terceiros para apresentação do **REPRESENTADO** para o **REPRESENTADO**.

III. CLÁUSULA TERCEIRA: O **REPRESENTANTE** exercerá com exclusividade a representação do **REPRESENTADO** em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação das apresentações deste, podendo ajustar com terceiros as condições destas.

IV. CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato tem validade **INDETERMINADA** a contar da data da assinatura.

V. CLÁUSULA QUINTA: Este ajuste obriga as partes contratantes, respectivos herdeiros e sucessores.

VI. CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o Foro da Cidade de **FORTALEZA-CE** para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, e de acordo com as suas cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para juntamente com as testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Fortaleza, 20 de Abril de 2023

EVERTON CARVALHO
SILVEIRA, 62850075353

Assinado de forma digital por EVERTON
CARVALHO SILVEIRA, 62850075353
Dados: 62850075353

CNPJ Nº 39.415.957/0001-34

EVERTON CARVALHO SILVEIRA

Documento assinado digitalmente

DIOGO DUARTE SOARES
Data: 21/05/2023 11:35:41-0300
Verifique em <https://validar.dti.gov.br>

CPF: 134.224.554-77

JOSÉ JACSON DE S. DOS SANTOS JR.

Documento assinado digitalmente

gub

ANA VIRGINIA BENICIO DE MACEDO
Data: 21/06/2023 11:42:40-0300
Verifique em <https://validar.dti.gov.br>

RG.:
Testemunhas.

CPF.:
RG.:
Testemunhas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EQUIPE NACIONAL DE BENEFÍCIOS FISCAIS
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

DATA DE EMISSÃO
20/06/2024

DESPACHO DECISÓRIO Nº 00192.2.1.060.200624-01

INTERESSADO

NI	NOME
39.415.957/0001-34	ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERIMENTO

PROTOCOLO	DATA DA TRANSMISSÃO	SITUAÇÃO
002195.050624.2.5.060.1.3-02	05/06/2024 15:36	DEFERIDO

ASSUNTO

Requerimento de Habilitação ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

EMENTA

Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024 e a Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 2024.

DISPOSITIVOS LEGAIS

Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024; Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 23 de maio de 2024.

RELATÓRIO

Após as verificações realizadas quanto ao cumprimento dos requisitos normativos exigidos para fruição da redução de alíquota prevista no art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, constatou-se que o contribuinte atende aos requisitos necessários.

Somente as receitas das atividades econômicas constantes no caput do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, podem beneficiar-se da redução das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da CSLL e do IRPJ a 0% (zero por cento). No caso de o contribuinte também exercer atividades não contempladas pelo dispositivo mencionado, deve haver segregação de receitas para aplicação do benefício.

Importante ressaltar que devem ser observados os §§ 7º ao 11 do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, incluídos pela Lei nº 14.859, de 2024.

Ademais, informa-se que o contribuinte deve manter, durante todo o período de gozo do benefício fiscal, a satisfação de todas as exigências previstas. Não obstante, fica resguardada a competência fiscalizatória da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB, dentro do período decadencial, para comprovar a veracidade das informações declaradas e do efetivo desempenho das atividades econômicas registradas no CNPJ, bem como a conservação das condições legais necessárias.

CONCLUSÃO

--

Diante do exposto, com base nas competências do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e do art. 8º da Portaria RFB nº 372, de 26 de outubro de 2023; e no uso das atribuições conferidas pela alínea 'b' do inciso I do artigo 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e pelos arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, decido: DEFERIR a Habilitação do contribuinte ao benefício instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

ORDEM DE INTIMAÇÃO

Emita-se Ato Declaratório Executivo para publicidade na página da Receita Federal do Brasil e dê-se ciência ao contribuinte.

ASSINATURA

NOME: VITOR SILVANY RAMOS

CARGO: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

MATRÍCULA: 01032100



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA - SP

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO nº 032662893

Publicado em 20/06/2024

Requerente: CNPJ39.415.957/0001-34 - ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA

Habilitação ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) nº 8211, instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, com base nas competências do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e do art. 8º da Portaria RFB nº 372, de 26 de outubro de 2023; e no uso das atribuições conferidas pela alínea 'b' do inciso I do artigo 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e pelos arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, DECLARA: Art. 1º Habilitada a pessoa jurídica acima indicada para fruir do benefício instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024. Art. 2º A habilitação será cancelada na hipótese de a pessoa jurídica não ter atendido ou deixar de atender aos requisitos estabelecidos pela legislação aplicável.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

1171736 - ARI JOSE BRANDAO JUNIOR

DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL



Origem: BF/RET Isenções e Regimes Especiais



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento	Data Emissão	Data de Validade		
AF00086651/2024	09/05/2024	01/05/2025		
Dados do proprietário do empreendimento				
Concedido a	CNPJ/CPF			
ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA	39415957000134			
Natureza Jurídica	Porte da Empresa			
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	Empresa de Pequeno Porte - EPP			
Dados do Empreendimento				
Inscrição IPTU	Endereço (Conforme IPTU indicado)			
4965507	AVENIDA DOM LUÍS, N° 176, Compl. LOJA 04, Bairro ALDEOTA, CEP 60160196			
Área do Terreno (m²)	Área Construída (m²)	Área do Estabelecimento (m²)		
2,335.44	67.36	67.36		
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
900190201	PRODUÇÃO MUSICAL	SIM	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
900190301	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
731909999	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
631940099	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
821130001	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
591380001	DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
464940701	COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
592010001	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
Responsável Legal				
CPF		Nome		
134.224.554-77		JOSE JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR		
Observações				
1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): FRANCISCO EDIPO DE OLIVEIRA ARAUJO / CPF:023.801.493-21 2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2022403101, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento. 3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta. 4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período. 5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente. 6. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;				
Documentos vinculados:				
1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0;				
2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 415998;				



CONDICIONANTES

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



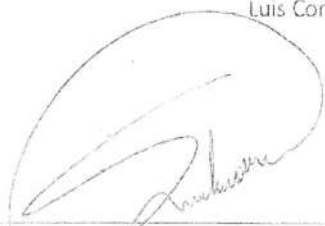


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.415.957/0001-34, estabelecida na Av. Dom Luís, 176 – LJ04 – Aldeota – Fortaleza/CE, CEP:60.822-130, prestou serviços à KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA, CNPJ Nº 08.926.069/0001-52, a realização de show artístico, que ocorreu no dia 31 de dezembro de 2022, conforme no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), na cidade de Luis Correia/PI.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidas apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Luis Correia/PI, 04 de janeiro de 2023.



SEBASTIÃO WRYAS SILVA MOURA
Sócio-Administrador

KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA
Rua Professor Alceu Brandão, 2750, Bairro Monte Castelo - Teresina (PI)
CNPJ: 08.926.069/0001
Fone: (86) 99910-4413

